

FACULDADE UNISAPIENS

REGULAMENTO DE BOLSAS 2025.1

A Diretoria Executiva da Faculdade UNISAPIENS, no uso de suas atribuições legais, divulga por meio deste regulamento as condições de concessão de bolsas para o **primeiro semestre letivo de 2025** dos Cursos de Graduação da Faculdade UNISAPIENS.

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objetivo regular e particularizar a relação entre a Faculdade Unisapiens e o DISCENTE contemplado com a Bolsa de Estudos para os cursos de graduação, que rubricados pelas partes, passa a integrar o presente instrumento.

1.1.1. Entende-se por Bolsa de Estudos a concessão de percentuais de desconto condicionados ao vencimento do pagamento na Semestralidade.

1.1.2. O período de concessão de bolsas de estudos compreende o semestre de ingresso e de conclusão de curso, dentro do tempo de integralização.

1.1.3. O benefício não se aplica ao candidato com matrícula ativa, ou que possuam valores de serviços e/ou ações de cobrança pendentes com a Faculdade Unisapiens.

1.1.4. Após a aprovação da matrícula, se o aluno não solicitar o cancelamento de matrícula dentro do prazo, os valores das mensalidades serão cobrados. Em caso de cancelamento de matrícula, será devolvido 80% (oitenta por cento) do valor pago.

1.1.5. As bolsas concedidas de acordo com o Anexo Único deste Edital, são válidas para as mensalidades regulares e matrículas no curso, não cobrindo os valores referentes a taxas de serviços, emissão de documentos e quaisquer outras despesas administrativas e acadêmicas do beneficiado.

CLÁUSULA SEGUNDA - SÃO OBRIGAÇÕES DO DISCENTE

2.1. O benefício ora concedido está sujeito ao cumprimento das obrigações a seguir descritas:

2.1.1. Apresentar documentos autenticados, comprovando as informações prestadas, sempre que solicitados.

2.1.2. Assinar e entregar o Termo de Compromisso, no ato da sua matrícula ou rematrícula na Instituição de Ensino.

2.1.3. Realizar pontualmente o pagamento das parcelas das mensalidades devidas.

2.1.4. Renovar sua matrícula a cada período letivo na Instituição.

2.1.5. Não cometer falta disciplinar na Instituição de Ensino.

2.1.6. Não trancar o curso.

2.1.7. Nos casos de transferência de curso após a efetivação da matrícula (1º mensalidade), trancamento, cancelamento ou mudança de curso.

2.1.8. Comparecer quando for notificado, ao Atendimento CEAL na Unidade Jardim das Mangueiras para justificativa de rendimento escolar no período letivo, quando o percentual de aprovação for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas, quando aplicado.

2.1.9. Possuir um desempenho acadêmico (média global) igual ou superior a 7,0.

2.1.10. Cumprir as normas internas da Faculdade UNISAPIENS.



2.1.11. Participar em atividades como organização de eventos acadêmicos, culturais e esportivos, projetos de extensão universitária, atividades de natureza empreendedora, atendimento corporativo, responsabilidade social e ambiental promovidos pela Faculdade UNISAPIENS ou seus parceiros sempre que solicitado.

2.1.12. Possuir disponibilidade de pelo menos 4 horas por semana para se dedicar as atividades citadas anteriormente.

2.1.13. A mera tolerância, por parte da Faculdade UNISAPIENS, ao descumprimento de quaisquer das condições previstas nesta cláusula não constitui novação, nem implica em aceitação, renúncia ou consentimento, mantendo-se exigíveis durante toda a vigência do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA - SÃO OBRIGAÇÕES DA FACULDADE UNISAPIENS:

3.1. Conceder ao Discente a Bolsa de Estudos com desconto de acordo com os percentuais definidos nas campanhas vigentes, do valor devido no pagamento da Semestralidade durante o período de vigência deste Termo, referente ao curso de graduação no qual esteja regularmente matriculado.

3.2.1. Cancelar a bolsa, em casos de:

3.2.2. Por desistência, abandono, trancamento de matrícula, transferência, ou desligamento do curso em que o discente se matriculou à época do requerimento da bolsa;

3.2.3. Por desligamento do quadro discente da Faculdade UNISAPIENS;

3.2.4. Por atraso no pagamento das parcelas das mensalidades devidas pelo discente.

CLÁUSULA QUARTA: DA AVALIAÇÃO DA BOLSA

4.1. A Bolsa de Estudos concedida passará semestralmente por uma avaliação, pela Faculdade UNISAPIENS, ao final de cada período, especificamente quanto às condições acadêmicas e/ou financeiras do Discente, podendo, por decisão da instituição de ensino, ser descontinuada ou revogada unilateralmente, independentemente de aviso prévio.

4.2. O benefício não abrange exames de proficiência, recuperação de estudos, cursos de extensão, atividades de estágio ou atividades complementares que não constem no currículo regular do respectivo curso, como também, taxas de expedição de documentos e custos referentes a materiais didáticos não abrangidos pelas semestralidades.

CLÁUSULA QUINTA: DO ACÚMULO DE BENEFÍCIOS

5.1. A bolsa não é cumulativa com desconto de pontualidade e/ou outros descontos ou programas de bolsas oferecidos pela IES.

5.2. O benefício não se estende aos sábados, domingos e feriados, devendo o aluno e/ou responsável observar o vencimento e quitar imediatamente o valor no dia útil subsequente para gozar do benefício da bolsa.

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO E RESCISÃO

6.1. O prazo de vigência do Termo de Bolsas é equivalente à duração do semestre do curso no qual o discente está regularmente matriculado, sendo a renovação automática desde que cumpridos os requisitos.



6.2. A Faculdade UNISAPIENS poderá considerar rescindido este contrato, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, sem pagamento de qualquer multa ou penalidade, se o Discente não cumprir quaisquer das obrigações previstas neste contrato.

6.3. Em qualquer das hipóteses de rescisão, o Discente permanecerá responsável pelo cumprimento de suas obrigações financeiras perante a Faculdade UNISAPIENS, estando ciente de que o pagamento das parcelas das mensalidades vincendas após a rescisão deste, deverá ser realizado em sua integralidade, sem o benefício previsto na cláusula primeira.

6.4. No caso de inadimplemento, além da perda do desconto, o estudante ficará impossibilitado de renovar matrícula enquanto perdurar sua inadimplência, conforme Lei 9.780/1999.

6.5. Será desligado do programa, independentemente de prévia notificação, e perderá o direito aos descontos, quando não atender integralmente aos critérios deste Termo e do Edital de Bolsas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria da Faculdade UNISAPIENS, firmando-se Termo Aditivo sempre que julgado conveniente ou necessário pelas partes.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e diretrizes deste instrumento, as partes firmam o presente em duas vias de igual teor.

Porto Velho, RO – 21 de outubro de 2024

ANDRÉ MEJIA CAMELO
Diretor Executivo



ANEXO ÚNICO

CURSOS
Administração - Semipresencial
Arquitetura e Urbanismo
Ciências Contábeis
Comercio Exterior
Direito
Educação Física - Semipresencial
Enfermagem
Engenharia Ambiental e Sanitaria
Engenharia Civil
Engenharia da Computação
Engenharia da Produção
Engenharia de Software - Semipresencial
Engenharia Eletrica
Fisioterapia
Gestão de Recursos Humanos - Semipresencial
Marketing
Odontologia Noturno
Pedagogia - Semipresencial
Processos Gerencias - Semipresencial
Psicologia Noturno
Publicidade e Propaganda
Sistemas de informação

Porto Velho, RO – 21 de outubro de 2024

ANDRE MEJIA CAMELO
Diretor Executivo

